



CONTRATO Nº 34 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO SEM IODO PARA UTILIZAR EM GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CUJA FINALIDADE É FORNECER CLORO RESIDUAL NOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2021 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP**, com sede à Rua Bélgica, nº 2245, QD 11 LT 11 – Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto/SP – CEP.: 14.075-480, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.130.198/0001-00, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **JOSÉ LINO RAPATONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.760.257 e CPF nº 787.308.138-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Processo Administrativo nº 833/2021 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 833/2021 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	28.000	Kg	CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL GROSSO)	Soledade	1,15	32.200,00



CONTRATO Nº 14 /SLC/2022

	<p>Especificação: Sal granulado sem iodo com as seguintes características: - Analise Umidade: (H₂O) - Unidade: % Método NBR 10888 menor que 0,10. Resíduos Insolúveis (RI) - Unidade: % Metodo NBR 10888 menor que 0,06. Calcio (Ca²⁺) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,04. Magnésio (Mg²⁺) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,02. Sulfato (SO₄) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,15. Cloreto se sódio (NaCl) base seca - Unid.% Método NBR 10888 maior que 99,45. Iodo - Unidade: mg/kg Método NBR 10888 Ausente. Ferrocianeto Unidade: ppm Metodo NBR 10888 máximo de 5,0. - Características organoléticas - Aspecto: Cristalino. Cor: Branco Odor e sabor: Característicos. Sujidades/materiais estranhos: Ausência. Forma: Cristais brancos. Granulometria - % media: Retido na ##10 (2,00mm) 8,20; Retido na ##12 (1,68mm) 15,0; Retido na ##18 (1,00mm) 60,4; Retido na ##20 (0,84mm) 10,0; Retido na ##40 (0,425mm) 5,5. Observação: Deverá ser embalado em sacos valvulados com 25 kg e seguir a NBR atualizada.</p>			
Total Geral (R\$)				32.200,00

CONTRATO Nº 14 /SLC/2022

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA é obrigada a entregar e descarregar o objeto na Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado do SAAE, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de 08 (oito) dias corridos, contados de cada solicitação do SAAE.

2.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. A cada entrega será analisada amostra do produto antes do descarregamento, de acordo com a seguinte critério:

2.2.3. O produto químico será aprovado quando:

inferior a 99,45%;

2.2.3.1. Pureza do cloreto de sódio – não

2.2.3.2. Iodo – ausência;

2.2.3.3. Umidade – inferior a 0,1%;

2.2.3.4. Granulometria – nos mesmos

parâmetros da especificação.

2.2.4. A critério exclusivo do SAAE, motivadamente, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

2.2.5. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.5.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos



CONTRATO Nº 14 /SLC/2022

pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula Quinta e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O SAAE designará a senhora ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, CPF.: 383.583.198-43 e e-mail: ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido a senhora STEPHANIE SABRINA RAPATONI, CPF.: 315.167.588-38 e e-mail: vendas.belgiquimica@hotmail.com, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano,



CONTRATO Nº 14 /SLC/2022

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



CONTRATO Nº 121 /SLC/2022

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA.**

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).



CONTRATO Nº 14 /SLC/2022

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **833/2021 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais



CONTRATO Nº 34 /SLC/2022

para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



CONTRATO Nº 4 /SLC/2022

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:



CONTRATO Nº 34 /SLC/2022

Oficial; ou

– Publicação em Diário

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);



CONTRATO Nº 34 /SLC/2022

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **CONTRATADA** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**.

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.





CONTRATO Nº 14 /SLC/2022


11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de maio de 2022.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
 Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
 Diretor Geral


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
 Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
 Chefe do Departamento de Tratamento de Água


BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP.
 José Lino Rapatoni
 Sócio Administrador

Testemunhas:

01. 
 CPF. 059.999.258-19

02. 
 Caren Francine Rodrigues
 Chefe do Setor de Licitações



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: José Lino Rapatoni

CPF: 787.308.138-91

Cargo: Sócio Administrador.

Empresa: Belgiquimica Produtos Químicos Ltda – EPP.

Telefone: (16) 3969-1317

E-mail: lino2911@hotmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 06 de março de 2022.



BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP.

José Lino Rapatoni – Sócio Administrador

RG.: 8.760.257

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Belgiquimica Produtos Químicos Ltda – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14 /SLC/2022.

OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 16 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: 122.807.858-03

Pela CONTRATADA:

Nome: José Lino Rapatoni
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 787.308.138-91

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39.

CONTRATADA: Belgiquimica Produtos Químicos Ltda – EPP.

CNPJ Nº: 09.130.198/0001-00.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 14 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.


VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos.

VALOR (R\$): 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de março de 2022.



Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Sta. Rosália - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820 - C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 - I.E. 669.573.983.111

FOLHA 1

FORNECEDOR: 15632 BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP
C.N.P.J. : 09.130.198/0001-00
ENDERECO : R BELGICA
CIDADE : RIBEIRAO PRET
BAIRRO : VILA ELISA
INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 2245 No. 000111 /2022
Data 09/02/2022
Processo E00049 /2021

UF: SP CEP: 14075480
FONE: 16 3969-1317 FAX: 16 3969-1317

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	28.000	KG	<p>082.00010.0018-01 CLORETO DE SODIO GRANULADO (SAL GROSSO)</p> <p>Especificacao: Sal granulado sem iodo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analise Umidade: (H2O) - Unidade: % Metodo NBR 10888 menor que 0,10. Residuos Insolueis (RI) - Unidade: % Metodo NBR 10888 menor que 0,06. Calcio (Ca2+) Unidade % Metodo NBR 10888 menor que 0,04. Magnesio (Mg2+) Unidade % Metodo NBR 10888 menor que 0,02. Sulfato (SO4) Unidade % Metodo NBR 10888 menor que 0,15. Cloreto se sodio (NaCl) base seca - Unid.% Metodo NBR 10888 maior que 99,45. Iodo - Unidade: mg/kg Metodo NBR 10888 Ausente. Ferrocianeto Unidade: ppm Metodo NBR 10888 maximo de 5,0. - Carcteristicas organoleoticas - Aspecto: Cristalino. Cor: Branco Odor e sabor: Caracteristicos. Sujidades/materiais estranhos: Ausencia. Forma: Cristais brancos. Granulometria - % media: Retido na ##10 (2,00mm) 8,20; Retido na ##12 (1,68mm) 15,0; Retido na ##18 (1,00mm) 60,4; Retido na ##20 (0,84mm) 10,0; Retido na ##40 (0,425mm) 5,5. Observacao: Devera ser embalado em sacos valvulados com 25 kg e seguir a NBR atualizada. <p>MARCA: SOLEDADE</p>	1,1500	32.200,00
TOTAL					32.200,00

PA 833/2021 - PE49/2021

Empenhos 00364/2022

PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL DE ENTREGA: AV. GAL. CARNEIRO, 2001 - CERRADO - SOROCABA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
SERVACAO

SAAE - SOROCABA _____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____
DATA FORNECEDOR DATA
OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES
SOLICITADAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELO ENTREGA DE
MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EPP

Ao SAAE – Sorocaba

Pregão Eletrônico 49-2021 - Processo nº 833/2021

**ANEXO III
CARTA PROPOSTA**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Processo nº 833/2021 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando fornecimento de cloro de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	28000	kg	CLORETO DE SODIO GRANULADO (SAL GROSSO) - Conforme especificações do edital e	Soledade	R\$ 1,15	R\$ 32.200,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Dados da empresa:

Razão social: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

CNPJ-MF: 09.130.198/0001-00

Endereço completo: Rua Belgica, 2245 – Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP

Telefone/e-mail: (16) 3969-1317

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: José Lino Rapatoni

RG nº: 8.760.257

CPF nº: 787.308.138-91

Cargo/função ocupada: Sócio Adm

Telefone: (16) 3969-1317

Data de Nascimento: 29/11/1956

Endereço Completo: Av. Dr. Celso Charuri, 8001 – qd 11 It 11 – Ribeirão Preto/SP

E-mail Institucional: vendas.belgiquimica@hotmail.com

E-mail Alternativo: lino2911@hotmail.com**Dados do preposto:**

Nome completo: Stephanie Sabrina Rapatoni

RG nº: 44.937.515-8





BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EPP

CPF nº: 315.167.588-38

Cargo/função ocupada: Vendas

Telefone: (16) 3969-1317

Data de Nascimento: 29-05-1989

Endereço Completo: Av. Dr. Celso Charuri, 8001 - qd 11 It 11 - Ribeirão Preto

E-mail Institucional: vendas.belgiquimica@hotmail.com

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2022.

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP

CNPJ 09.130.198/0001-00

José Lino Rapatoni (Sócio Adm.)

CPF 787.308.138-91

RG 8.760.257